



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025	
OBJETO	Formação de registro de preços para eventual aquisição de bebedouro industrial, capota automotiva e estribo lateral para caminhonete, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00 do dia 3 de janeiro até às 14h29 do dia 20 de janeiro de 2025 , no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), às 14h30 do dia 20 de janeiro de 2025 . A sessão pública será operada sistema no ComprasGov, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
ENDEREÇO DO TRE-RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2000/2165/2082 Internet: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2025 .
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JÚNIOR HERMENSON PEREIRA DA SILVA E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS.....	6
6. DA FASE DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	18
11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	19
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA	20
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO	22
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025
PROCESSO Nº 0002872-86.2024.6.22.8000

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 420/2022, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, na forma de fornecimento parcelado, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/19, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, e pela Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023, além do previsto no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no ComprasGov (www.gov.br/compras), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, às **14h30 do dia 20 de janeiro de 2025**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00 do dia 3 de janeiro de 2025**:

a) no sítio da internet: www.gov.br/compras (UASG 070024);

b) no sítio da internet:

<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2025>

c) mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

2.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2.2. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

2.2.3. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência deste Tribunal, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2025> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.



2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de um (1) ano, para eventual aquisição de bebedouro industrial, bem como capota automotiva e estribo lateral para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD, durante os exercícios de 2024/2025, conforme condições, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o **Anexo II (Termo de Referência)**, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. **Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASGOV, prevalecerá a estabelecida no Termo de Referência (Anexo II do Edital).**

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de cada órgão (gerenciador e partícipe).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, **exclusivamente as enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, que:

- a) estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal.
- b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e a participação de profissionais reunidos em regime de cooperativa, observadas as condições previstas neste edital e na legislação correlata.

4.2. O acesso do licitante ao sistema comprasnet, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para participação em licitações eletrônicas, ou, em sua ausência, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.1. Após o cadastro no sistema unificado, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema “Comprasnet” para participar das licitações eletrônicas.

4.2.2. O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.2.3. Incumbirá à licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

4.2.4. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou ao TRE-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.4. A manifestação do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.5. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, consistindo em:

- a) participação exclusiva;
- b) habilitação fiscal/trabalhista tardia.

4.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.5.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se o licitante declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar deste pregão eletrônico os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) não cumpram os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
- e) em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União ou deste Tribunal;
- f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
- g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/92);
- h) empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.
- i) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) pessoa física

4.6.1. O impedimento de que trata as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “j” do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE-RO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

4.8. O Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b)** declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c)** declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
- d)** participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.6 e 4.7 deste edital.

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.



5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta registrada no Sistema ComprasGov deverá conter:

- a) a descrição do objeto;
- b) a marca e, se cabível, o modelo do objeto ofertado;
- c) os preços unitário e total, ofertados em moeda corrente nacional.

5.2.2. A quantidade máxima a ser adquirida corresponde ao quantitativo total do objeto.

5.2.3. Não será permitida a oferta de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo do objeto e, conseqüentemente, não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes por um mesmo licitante.

5.2.4. Quando do cadastramento da proposta, poderá o sistema permitir ao licitante parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:

- a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;
- b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.



5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



6.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

6.6.1. Após o prazo do item 6.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período inicial de duração da etapa.

6.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.7. Encerrada a etapa de lances, estes serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema ComprasGov e no sítio eletrônico <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2025>

6.9. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/21.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.1. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes depende de regulamentação, que poderá ser utilizada desde que o ato seja editado e esteja vigente e em vigor até o momento da abertura do certame.

6.10.2. Na forma do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023 o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho poderá ser adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que até a data da abertura do certame:

- a) haja ato do Poder Executivo dispondo sobre a forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento dessas ações;
- b) as ferramentas estejam disponíveis no sistema da concorrência eletrônica do COMPRASNET.

6.10.3. Na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle poderá ser adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que até a data da abertura do certame:

- a) haja orientação dos órgãos de controle dispondo sobre a forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento desse programa;
- b) as ferramentas estejam disponíveis no sistema da concorrência eletrônica do COMPRASNET.

6.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.12. Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio, a ser realizado dentro do sistema ComprasGov, caso haja essa funcionalidade.

6.12.1. Caso o sistema ComprasGov não disponibilize ferramenta de sorteio, o Pregoeiro se valerá da estrutura e da credibilidade das loterias da Caixa Econômica Federal, de forma clara, transparente e acessível a todos os interessados.

6.12.2. Ocorrendo empate com até 5 licitantes, o Agente de Contratação utilizará o sorteio da Loteria Federal, da seguinte forma:

- I – O Agente de Contratação indicará a data do concurso que servirá como referência para o sorteio;
- II – O Agente de Contratação vinculará um número do prêmio principal (1º ao 5º) a cada licitante, por ordem estritamente alfabética. Para fins de ordem alfabética, números precedem letras;
- III – Verificado o sorteio, a ordem de classificação na licitação se dará na ordem decrescente de número de bilhetes sorteados;
- IV – Será o primeiro colocado aquele que for sorteado com número maior de bilhete;
- V – As colocações intermediárias, se houver, observarão a ordem decrescente dos números de bilhetes sorteados;
- VI – Será o último colocado aquele que for sorteado com o número menor de bilhete.

6.12.3. Ocorrendo empate com mais de 5 licitantes, o Agente de Contratação utilizará quantos concursos referenciais forem necessários para abranger todos os licitantes empatados.

6.13. Na fase de lances, o sistema ComprasGov observará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno, nos termos da Lei Complementar 123/06 e Decreto 8.538/15.



7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

7.2. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM, considerando o preço total de cada item.

7.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu valor ofertado com aqueles estimados pela Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

7.5.1. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2. Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos;
- c) Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

7.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificada, via sistema, a apresentação, **se for o caso**, de:



- a) Proposta comercial atualizada;
- b) Anexos de proposta.

7.7.1. A apresentação dos anexos de proposta, se exigidos, deve ser realizada pelo licitante através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

7.8. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema, **a apresentação de prospecto ou indicação de sítio eletrônico que comprove o atendimento às exigências editalícias**, no prazo e forma previstos no item 7.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

7.8.1. O prazo para apresentação de prospecto previsto no item 7.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 7.7.1.

7.8.2. A não apresentação pelo licitante do prospecto ou não indicação de sítio eletrônico solicitados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

7.8.3. O prospecto ou as informações de site indicado pelo licitante serão submetidos à análise da unidade demandante do objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.9. Independentemente do disposto nos itens 7.7 e 7.8 acima, havendo dúvidas, poderá ser solicitada a apresentação de amostra.

7.9.1. O Pregoeiro solicitará, via chat, apresentação de amostra somente à licitante provisoriamente vencedora e, no caso de recusa da proposta ou inabilitação, solicitará das próximas colocadas, observada a ordem de classificação.

7.9.2. A amostra deverá ser apresentada na SEÇÃO DE PATRIMÔNIO do TRE-RO, no endereço constante no rodapé deste edital, sendo as despesas com o envio suportadas pelo licitante convocado.

7.9.3. O prazo para apresentação da amostra é de até 10 (dez) dias úteis. A não apresentação pelo licitante da amostra solicitada, no prazo estipulado, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento, sujeitando a licitante à apuração de responsabilidade.

7.9.4. A amostra apresentada tempestivamente será submetida à análise da unidade demandante/técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

7.9.5. As demais regras acerca da apresentação, guarda, devolução e desfazimento das amostras constam no ANEXO II – Termo de Referência.

7.10. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o MENOR PREÇO

para os itens em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

7.11. Será desclassificada a proposta:

- a) manifestamente inexequível, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
- b) cujo valor se encontre acima do preço estimado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e o licitante não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
- c) cujo quantitativo seja inferior ao quantitativo máximo do objeto;
- d) que apresente vício insanável;
- e) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligências solicitados pelo Pregoeiro;
- g) se o licitante renunciar expressamente ao prazo estipulado para comprovações, complementações, diligências e apresentação de amostras, e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação. O sistema automaticamente abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso e passará à fase de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) declarações legais.

8.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
- b) no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1. Tratando-se de consórcios, deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto lícitado;



f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:

g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;

g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços correspondente ao objeto;

g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.

h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.2.2. Tratando-se de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá, ainda, ser apresentando:

a) ata de fundação;

b) estatuto social;

c) comprovação do registro competente;

d) relação atualizada de cooperados.

8.2.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

8.2.2.2. A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, salvo os profissionais indicados com responsáveis técnicos.

8.2.2.4. O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

8.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) comprovação de regularidade perante as fazendas federal e estadual/distrital, na forma da lei;

d) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



8.4. O documento a ser apresentado para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a declaração de o licitante não possui registro de inadimplência junto ao CADIN, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

8.5. Os documentos a serem apresentados a título de **DECLARAÇÕES LEGAIS** são os seguintes:

- a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- j) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- k) que não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.5.1. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “j” do item 8.5, acima, poderão ser apresentados pelos licitantes diretamente no sistema ComprasGov.

8.5.2. A declaração de que trata a alínea “k”, do item 8.5 acima, deverá ser apresentada pelo licitante por meio de modelo de declaração, conforme anexo IV deste edital;

8.6. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
- b) comprovação de inexistência de registro como empresas inidôneas e/ou suspensa Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP, mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link



<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE e obtenção de certidão negativa.

d) comprovação de situação do fornecedor junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e obtenção do espelho.

8.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Tratando-se de empresa estrangeira que não funciona no Brasil, tanto em participação isolada ou que integre consórcio com liderança de empresa brasileira, tais empresas podem se cadastrar no SICAF mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui.

8.8. No caso de um ou mais documentos requeridos não existirem em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema. A equivalência entre documentos e omissões na sua apresentação serão objeto de cuidadosa apreciação pelo Agente de Contratação, podendo promover a realização de diligências.

8.9. Relativamente à habilitação de consórcio de empresas:

8.9.1. É vedado à empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. A inobservância dessa regra importa no afastamento definitivo dos licitantes envolvidos, em qualquer fase do certame.

8.9.2. O consórcio, se vencedor, é obrigado a promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

8.9.3. Não haverá substituição de consorciado durante o certame licitatório. Eventual substituição de consorciado poderá ocorrer somente na execução contratual e deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

9.2.1. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. A documentação exigida para atender ao disposto no item 8.1. poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

9.4. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.1. Os documentos referidos no item 9.4 deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.5. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

9.8. O licitante será **INABILITADO** se:

a) não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Pregoeiro;

b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;



d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;

e) o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.

9.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será **HABILITADO** e declarado vencedor. O Pregoeiro abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso, sucedendo-se a etapa recursal.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 10.4, devidamente requerida e justificada pelo licitante, deverá ser justificado pela Administração.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

11.2. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares ou ajustes, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

11.2.1. É vedada a majoração nos valores GLOBAL e UNITÁRIO da proposta quando da realização de ajustes.

11.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação necessária.

11.4. O Pregoeiro fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares, bem como de amostra, via sistema ComprasGov. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, **momento do qual passará a contar o prazo de até 2 (duas) hora para apresentação** do documento solicitado, via sistema, e de 10 (dez) dias úteis para a amostra.

11.4.1. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro e a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.2. O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar, bem como da amostra, é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade, no que concerne ao solicitado, pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

11.4.3. A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado ou da amostra, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

11.4. Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.



11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisada pelo Pregoeiro.

11.7. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.8. A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado, observados o disposto no item 2.2.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após o término de cada uma das fases de julgamento das propostas e de habilitação, o sistema abrirá, de forma automática, prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará preclusão do direito de recurso dos licitantes.

12.3. Apresentada a intenção de recurso, será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), a contar do encerramento da fase de habilitação.

12.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.5. A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.6. Caso o licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazê-lo diretamente no sistema, em campo próprio.



12.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou diretamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sem ônus para o Tribunal.

12.9. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, total ou parcialmente.

12.12. Após a homologação, sem prejuízo de comunicação pelo Pregoeiro durante a condução do certame, a Assessoria de Licitações e Contratações – ASLIC convocará, por e-mail, os licitantes cujas propostas NÃO FORAM RECUSADAS para, no prazo de 24 horas, manifestarem, caso queiram, interesse em compor o cadastro reserva.

12.12.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.12.2. O e-mail de que trata o item 12.13 acima é aquele cadastrado no SICAF, cabendo ao licitante a devida atualização dos seus dados no sistema, bem como arcar com eventual perda de oportunidade no caso de e-mail desatualizado, problemas de acesso ou de conexão com a internet.

12.12.3. Na manifestação, os licitantes interessados deverão informar:

- a) interesse em compor o cadastro reserva com preço igual ao do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; ou
- b) manutenção da proposta original.

12.12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.12.5. Ao término do prazo estipulado, em caso de manifestação de interesse, a Assessoria de Licitações e Contratações - ASLIC consolidará, por meio de formulário específico, a classificação final do Cadastro Reserva.

12.12.5.1. O formulário de que trata o item 12.13.4 será anexado à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das informações constarem também no Anexo da Ata de Registro de Preços (Anexo III do edital), e estará disponível no site oficial deste Tribunal, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2025>.



12.12.5.2. Não comporá o cadastro de reserva o licitante que não responder à convocação, responder intempestivamente, de forma incompleta, confusa ou por meio diverso.

12.12.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

12.12.7. A análise das propostas e a verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este edital, adaptada à proposta vencedora, devendo:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@trero.jus.br;
- c) comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assinar a ata de registro de preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do

TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

13.2. Em havendo necessidade de contratação e disponibilidade orçamentária, o compromissário da Ata de Registro de Preços será formalmente convocado a retirar, assinar e devolver a nota de empenho, observado o procedimento previsto no item 13.1 acima.

13.3. Se a adjudicatária/compromissária não cumprir os prazos estabelecidos nas alínea “d1” e “d2” dos

itens 13.1 e 13.2 acima, sem justificativa formalmente aceita pela Direção-Geral do TRE-RO ou se a documentação prevista na alínea “c” do item 13.1 acima não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetivar a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

13.4. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais,



independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato decorrente.

13.5. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

13.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.7. À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se a lei 14.133/21, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, a Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2023 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, **conforme o caso**, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. Sujeita-se à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO que cometer as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- k) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as condutas previstas nas alíneas b, c, h, i do item 14.2.



14.4. Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer a condutas previstas as alíneas d, f, g, h, i, j, k, l do item 14.2 ou praticar quaisquer das outras condutas previstas no item 14.2 que justifique a imposição dessa penalidade mais grave.

14.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.2 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital e em seus anexos, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação correlata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.

15.4. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

15.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:



- a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RO;
- b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
- c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.9. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado do certame será tornado público após a conclusão da licitação ou na fase de lances, para fins de negociação.

15.10. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília.**

15.11. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no PNCP.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e na legislação correlata.

5.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

ANDERCLEDSON REIS
PREGOEIRO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) /Nº 13/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEPAT

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante: Seção de Patrimônio (SEPAT)	
Unidade demandante: Seção de Patrimônio (SEPAT)	

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de bens permanentes - bebedouro industrial, bem como capota automotiva e estribo lateral para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD.

A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?

(X) Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.

() Não.

Se positivo, informar:

(X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

() Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____

Justificativa do SRP:

() pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

(X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

() conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

() pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por:

(X) Item;

() Grupo - (JUSTIFICAR: O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no termo de referência ou no projeto básico):

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque (neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

- Os demais elementos deverão constar do TR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bebedouros industriais visa substituir os atuais bebedouros de água domésticos que utilizam galões de 20 litros, confeccionado em material plástico, fabricados a partir de petróleo, cujo descarte contamina o meio ambiente. Ressalte-se ainda o risco de contaminação bacteriana devido à manipulação humana que associada a umidade cria o ambiente propício à proliferação de bactérias, além de outros contaminantes químicos que o plástico libera durante seu tempo de utilização. Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes no Processo Sei n. 0002065-66.2024.6.22.8000. O veículo tipo caminhonete é considerado misto, pois destinado ao transporte de materiais e pessoas. Logo, a aquisição de capota de fibra de vidro fechada justifica-se pela necessidade de transporte seguro de materiais, especialmente entre a capital e o interior do estado, minimizando riscos de furtos e danos, especialmente durante o período chuvoso. Os veículos mistos requerem estribos laterais para facilitar o acesso seguro de passageiros, devido à distância entre o solo e o interior do veículo.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A presente contratação se encontra alinhada com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO:

- () Agilidade e produtividades na prestação jurisdicional
- () Enfrentamento à corrupção, à improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
- (X) Promoção da sustentabilidade
- () Comunicação eficaz
- () Transformação digital
- () Desenvolver competências requeridas no presente e no futuro
- () Processos autorizados e simplificados
- () Garantir o dimensionamento adequado da força de trabalho
- (X) Aprimorar as aquisições e contratações
- (X) Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
- (X) Aperfeiçoar a governança e a gestão
- () Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados
- () Automatizar processos repetitivos
- (X) Agilidade nas contratações
- (X) Adotar critérios de sustentabilidade nas contratações
- (X) Otimizar a gestão de riscos nas contratações
- (X) Otimizar o processo orçamentário
- (X) Alinhamento estratégico na execução orçamentária

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA?

- (X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA: PCA 2024, evento 1072428

SEPA T	SEPA T-002	José Alberto Soares Vidal	Ordinário	INV PERMAN	Despesa com aquisição de outros materiais permanentes, exceto bens de TI	Unidade	Conforme Demanda	Aparelhamento de unidades do interior e da capital, inclusive motivado pela inservibilidade.
-----------	---------------	------------------------------------	-----------	---------------	--	---------	---------------------	--

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Não há.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta, nem haverá necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a fiscalização do contrato -art. 117, § 44º da Lei n. 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	É a essência da solução, com requisitos limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão: Aquisição de bebedouro industrial, bem como capota automotiva e estribo lateral para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD.	A justificativa para a aquisição de bebedouros industriais e a capota de fibra de vidro fechada para caminhonetes baseia-se em considerações ambientais, sanitárias e de segurança operacional. A substituição dos bebedouros domésticos, que utilizam galões de 20 litros de água, por bebedouros industriais é motivada pela preocupação com a preservação do meio ambiente. Os bebedouros domésticos fabricados em material plástico derivado do petróleo contribuem para a contaminação ambiental devido ao descarte inadequado, que pode liberar substâncias nocivas. Além disso, a manipulação humana dos galões e a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		umidade propiciam a proliferação de bactérias, representando um risco à saúde pública. No que se refere à aquisição da capota de fibra de vidro fechada para caminhonetes, a necessidade de transporte seguro de materiais, especialmente em áreas urbanas e rurais, justifica a escolha desse acessório. A capota fechada minimiza os riscos de furtos e danos aos bens transportados, proporcionando maior segurança durante deslocamentos entre a capital e o interior do estado, principalmente em períodos chuvosos. Considerando que os veículos tipo caminhonete têm função mista, de transporte de materiais e pessoas, a adição de estribos laterais facilita o acesso e a segurança dos passageiros, em virtude da distância entre o solo e o interior do veículo. A aplicação de medidas como a capota de fibra de vidro fechada e os estribos laterais promove a eficiência operacional, a segurança dos ocupantes e a proteção do ambiente, alinhando-se com as diretrizes ambientais e sanitárias estabelecidas nos estudos de planejamento do processo de contratação. Essas justificativas fundamentadas em critérios sustentáveis, sanitários e de segurança reforçam a importância e a pertinência da decisão de aquisição dos bebedouros industriais e da capota de fibra de vidro para os veículos tipo
--	--	--

		caminhonete, evidenciando o comprometimento com a qualidade, a eficiência e o bem-estar dos usuários e do meio ambiente.
Capacitação	Definem, em função da contratação, a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes: (X) não será necessária.	Não se aplica, visto trata de pretensa aquisição de materiais comuns.
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.462/2023, IN TRE/RO n. 04/2023, para regulamentação dos procedimentos licitatórios. Regime de participação exclusiva de ME/EPP: (X) Sim, indicar o dispositivo: Art. 47 e 48, I, ambos da LC n. 123/2010. () Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim, justificar: (X) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim, justificar: (X) Não, justificar: Por se tratar de materiais essencialmente de fabricação industrial descarta-se a possibilidade de participação de pessoa física no fornecimento.	Considerando o valor estimado dos itens para a contratação pretendida, individualmente, <u>não excede m R\$ 80.000,00</u> (oitenta mil reais), <u>será aplicada a exclusividade</u> de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
Garantia e Manutenção	Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução: () não será necessária.	A garantia será comprovada por meio de manuais, certificados de garantia, sendo exigido assistência técnica em Porto Velho..
Temporais	Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato:	-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	A execução deverá ocorrer a partir do dia 24/11/2024 Tratando-se de registro de preços: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços: <table><tr><th colspan="4">CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</th></tr><tr><th>Exercício</th><th>mês/semestre</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr><tr><td>2024</td><td>2º semestre</td><td>8,34 %</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>2025</td><td>1º semestre</td><td>47,22%</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>2025</td><td>2º semestre</td><td>44,44%</td><td>Unidade</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade	2024	2º semestre	8,34 %	Unidade	2025	1º semestre	47,22%	Unidade	2025	2º semestre	44,44%	Unidade	
CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade																			
2024	2º semestre	8,34 %	Unidade																			
2025	1º semestre	47,22%	Unidade																			
2025	2º semestre	44,44%	Unidade																			
Segurança da Informação	Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: (X) não se aplica.	-																				
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável:	Só será admitida a oferta do produto bebedouro industrial que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da <u>Portaria INMETRO N. 102, de 22 de março de 2022</u>, que aprova os Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água . Capota automotiva e estribo lateral: Não será admitida a oferta de bens que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais																				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e outros elementos nocivos de que trata o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Técnicos	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada: (X) Não se aplica.	Trata-se de contratação de bens comuns, não havendo requisitos técnicos específicos.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: Seção de Patrimônio (SEPAT) - Av. Presidente Dutra, 1889 -Baixa da União-CEP:. 76805-901 - Porto Velho -RO Horário de atendimento: 11h às 18h Telefone para contato/agendamento: (69) 3211-2013/2026 Outros aspectos relevantes: (x) Não se aplica.	A obrigação encerra com a entrega dos materiais.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (X) Não se aplica. Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados?	Não se aplica. Por se trata de itens simples com assistência técnica padrão, não será exigido atestado de capacidade técnica, bastando que o licitante comprove a existência de assistência técnica na cidade de Porto Velho-RO.



	() Sim. Quais? (X) Não se aplica.	
--	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA (Exemplificativo: pode haver outros documentos. Todos devem ser juntados ao processo ou linkados pelos números dos eventos)
Consulta fornecedores	a E-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc.: Foram feitas consultas diretamente a fornecedores, conforme eventos 1263565 , 1263588 e 1263602 , tendo retornado as seguintes respostas 1264241 , 1264242 e 1264248 .
Consulta contratações outros órgãos	a de E-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.: Não foram consultados outros órgão.
Consulta Paineis de Preços ou Banco de preços	Relatórios: Sim, conforme eventos: 1264230 , 1264253
Estudos técnicos	Relatórios, estudos, etc.: Referente aos bebedouros industriais Processo Sei n. 0002065-66.2024.6.22.8000
Outros	Não foram realizados.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (INCLUSIVE SOBRE A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ARP)

Descrição da Solução 1	Procedimento licitação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)
Atendimento aos Requisitos	sistema de registro de preços permite a economia de tempo e recursos, agilidade nas contratações, obtenção de melhores preços, flexibilidade nas

	aquisições, transparência e controle, além da redução da burocracia, contribuindo para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.
Vantagens e Desvantagens da Solução	A principal vantagem vem da economia gerada pela competitividade e da economia de escala e do parcelamento. Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, desde que seu objeto seja divisível e não prejudique o conjunto ou complexo ou a economia de escala. Essa regra visa propiciar a ampla participação de licitantes, possibilitando que empresas que não dispõem de capacidade para executar, fornecer ou adquirir a totalidade do objeto o façam com relação a itens ou unidades autônomas. As exigências de habilitação também devem se adequar a essa divisibilidade". No caso em tela, os objetos são divisíveis e não se vislumbra com o parcelamento prejuízo para o conjunto da solução ou perda da aquisição em escala, não havendo desvantagem.
Valor Estimado	O Valor estimado é de R\$. Os valores foram obtidos por meio de banco de preços público e pesquisa direta com fornecedores.
Solução Escolhida	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico. Os itens descritos no Termo de Referência(TR) correspondem às especificações dos bens permanentes e são bens de uso comum em outros órgãos públicos. () Não
Descrição da Solução 2	Adesão a Procedimento de Registro de Preços (1262994 , 1263130 , 1263163 , 1263368 e 1263372).
Atendimento aos Requisitos	Aderir a um procedimento de registro de preços já em andamento oferece vantagens como economia de tempo, redução de custos administrativos, aproveitamento de preços vantajosos, possibilidade de ampliação do escopo e agilidade na contratação, tornando o processo mais eficiente e favorecendo a administração pública na aquisição de bens e serviços.
Vantagens e Desvantagens da Solução	Quanto à aquisição de bebedouro, tipo industrial, capacidade para 100 L, com 3 torneiras, sendo duas geladas e 1 natural: 1262994, 1263163 e 1263130: A descrição do objeto não correspondem as especificações do material almejado pela Administração. Quanto às aquisições de capota automotiva e estribo lateral, para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD: Não foram localizados IRP para esses materiais (1263368) Ante o exposto, conclui-se pela inviabilidade de adoção de adesão IRP
Valor Estimado	Não se aplica diante da constatada a inviabilidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não
Descrição da Solução 3	Eventual adesão à ata de registro de preços I - (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: II - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público: Não se aplica. III - Atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada, juntados nos eventos: Não se aplica IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme ICVE juntado no evento; Não se aplica V - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor: De acordo com documentos juntados nos eventos. Não se aplica
Atendimento aos Requisitos	
Valor da solução	A despesa está indicada no quadro adiante: OU Tratando-se de SRP, está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

	FONTE ORÇAMENTÁRIA				
	Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
				Exercício corrente (R\$)	Próximo (s) Exercício (s) ¹ (R\$)
	Ordinário	Despesa com aquisição de outros materiais permanentes, exceto bens de TI	INV PERMAN	-	-
	Total por exercício financeiro			-	-
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Não há.				
Solução Escolhida	(x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Aquisição de Bens Permanentes Diversos para atender a demanda oriunda deste regional por meio de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços(SRP) conforme justificativas especificadas na Descrição da Solução 1. () Não.				

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa para a aquisição de bebedouros industriais e a capota de fibra de vidro fechada para caminhonetes baseia-se em considerações ambientais, sanitárias e de segurança operacional. A substituição dos bebedouros domésticos, que utilizam galões de 20 litros de água, por bebedouros industriais é motivada pela preocupação com a preservação do meio ambiente. Os bebedouros domésticos fabricados em material plástico derivado do petróleo contribuem para a contaminação ambiental devido ao descarte inadequado, que pode liberar substâncias nocivas. Além disso, a manipulação humana dos galões e a umidade propiciam a proliferação de bactérias, representando um risco à saúde pública.

No que se refere à aquisição da capota de fibra de vidro fechada para caminhonetes, a necessidade de transporte seguro de materiais, especialmente em áreas urbanas e rurais, justifica a escolha desse acessório. A capota fechada minimiza os riscos de furtos e danos aos bens transportados, proporcionando maior segurança durante deslocamentos entre a capital e o interior do estado, principalmente em períodos chuvosos. Considerando que os veículos tipo caminhonete têm função mista, de transporte de materiais e pessoas, a adição de estribos laterais facilita o acesso e a segurança dos passageiros, em virtude da distância entre o solo e o interior do veículo. A aplicação de medidas como a capota de fibra de vidro fechada e os estribos laterais promove a eficiência operacional, a segurança dos ocupantes e a proteção do ambiente, alinhando-se com as diretrizes ambientais e sanitárias estabelecidas nos estudos de planejamento do processo de contratação.

Essas justificativas fundamentadas em critérios sustentáveis, sanitários e de segurança reforçam a importância e a pertinência da decisão de aquisição dos bebedouros industriais e da capota de fibra de vidro para os veículos tipo caminhonete, evidenciando o comprometimento com a qualidade, a eficiência e o bem-estar dos usuários e do meio ambiente.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item/Grupo	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade para 100 L em Inox, 3 torneiras, sendo 2 torneiras de água gelada e 1 de água natural , atendendo as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 100 Litros no reservatório; 60 pessoas/hora; 02 torneiras em p.p injetado, alta resistência e maior vazão; Aparador de água frontal p.p injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 220v ou bivolt; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Marca/Modelo de referência: Cânovas/Bebedouro Industrial 100 L, Resist. em inox, 3 torneiras ou similar. Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho.	483886	UND	30
02	CAPOTA AUTOMOTIVA em fibra de vidro, com instalação inclusa, para instalação em veículo tipo caminhonete cabina dupla, marca/modelo Toyota Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD, cor BRANCA. Demais características: tipo fechada, meia tampa, sem vidros traseiros ou laterais, iluminação interna, acabamento interno na cor cinza, tampa traseira com tranca, chaves e amortecedores, instalação através de ganchos e porcas, dobradiças de metal, borracha de vedação contra infiltração de água e poeira. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	231337	UND	2
03	ESTRIBO LATERAL para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD. Demais características: produzido em alumínio, pintura eletrostática na cor preto fosco, ponteiros em plástico ABS, pisante antiderrapante, peso suportado de até 150 kg, kit de fixação completo e manual de instalação. Dimensões do produto: 12,5 cm x 13 cm x 215,5 cm	355795	PAR	4



	(altura x largura do pisante x comprimento total) Garantia mínima de 12 meses. Marca/modelo de referência: Attack/Prime ou similar.			
--	---	--	--	--

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) pela economia de escala quando da divulgação da IRP e pela possibilidade de parcelamento das aquisições conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

Ainda, conforme o Art. 40, Inciso V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	Informar: Tais aquisições proporcionarão maior conforto e consequentemente uma maior produtividade por parte dos servidores, bem como um melhor atendimento ao público externo. () Não se aplica.
() Redução de esforço	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de custo	Informar: A divulgação de IRP deverá proporcionar um menor valor por item e consequentemente por grupo de itens ocasionando a redução de custo das aquisições. () Não se aplica.
(X) Redução de uso de recursos	Informar: A divulgação de IRP deverá proporcionar um menor valor por item e consequentemente por grupo de itens ocasionando a redução de custo das aquisições. (X) Não se aplica.
(X) Melhoria de controle	Informar: O parcelamento das aquisições proporcionará um maior controle das necessidades e tipos de itens a serem adquiridos. () Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

(X) Redução de riscos	Informar: A exigência de certificados emitidos por órgãos credenciados reduz a possibilidade de aquisição de bens de baixa qualidade e segurança. () Não se aplica.
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: A pretensa aquisição cumprirá o Plano Estratégico deste regional no que tange ao Plano de Contratações do exercício de 2024. () Não se aplica.
(X) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: A utilização de tais bens busca não somente a melhoria física ou visual adequada, como também maior conforto e consequentemente uma maior produtividade por parte dos servidores, bem como um melhor atendimento ao público externo. () Não se aplica.
() Outro	Não há.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(X) Não se aplica.

() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação

() Instalação elétrica

() Instalação lógica

() Alteração de layout

() Outra

(X) Não se aplica

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?

(X) Sim

() Não

() Não se aplica

Em conformidade com a orientação da Nota 10, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, da Advocacia Geral da União (AGU), para garantir que todos os requisitos de sustentabilidade fossem devidamente considerados no planejamento da contratação. As recomendações do Guia foram incorporadas às exigências ambientais descritas no presente Estudo Técnico Preliminar, a saber:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(X) Sim

() Não

Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE	
Seção de Patrimônio - SEPAT	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
José Alberto Soares Vidal	Lázaro da Silva
Agildo Barros Feitosa	



Documento assinado eletronicamente por **LÁZARO DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 28/11/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1285694** e o código CRC **D9F6FA0C**.

0002872-86.2024.6.22.8000

1285694v20

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS Nº 15/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEPAT

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de bebedouro industrial, bem como capota automotiva e estribo lateral para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD, no valor estimado de **R\$**; durante os exercícios de 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item/Grupo	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade para 100 L em Inox, 3 torneiras, sendo 2 torneiras de água gelada e 1 de água natural , atendendo as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 100 Litros no reservatório; 60 pessoas/hora; 02 torneiras em p.p injetado, alta resistência e maior vazão; Aparador de água frontal p.p injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 220v ou bivolt; Baixo consumo de energia;Regulagem da temperatura da água. Marca/Modelo de referência: Cânovas/Bebedouro Industrial 100 L, Resist em inox, 3 torneiras ou similar. Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho.	483886	UND	30	R\$	R\$

02	CAPOTA AUTOMOTIVA em fibra de vidro, com instalação inclusa, para instalação em veículo tipo caminhonete cabina dupla, marca/modelo Toyota Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD, cor BRANCA. Demais características: tipo fechada, meia tampa, sem vidros traseiros ou laterais, iluminação interna, acabamento interno na cor cinza, tampa traseira com tranca, chaves e amortecedores, instalação através de ganchos e porcas, dobradiças de metal, borracha de vedação contra infiltração de água e poeira. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	231337	UND	2	R\$	R\$
03	ESTRIBO LATERAL para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD. Demais características: produzido em alumínio, pintura eletrostática na cor preto fosco, ponteiras em plástico ABS, pisante antiderrapante, peso suportado de até 150 kg, kit de fixação completo e manual de instalação. Dimensões do produto: 12,5 cm x 13 cm x 215,5 cm (altura x largura do pisante x comprimento total) Garantia mínima de 12 meses. Marca/modelo de referência: Attack/Prime ou similar.	355795	PAR	4	R\$	R\$

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar - ETP ([1271138](#)).

1.3.1 Havendo divergência entre a descrição do material e o respectivo código de catálogo de materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerá a descrição estabelecida neste Termo de referência .

1.3.2 Será exigido do licitante, inserido no sistema eletrônico de compras, a indicação de **marca e modelo**.

1.3.3 A indicação de marca/modelo de referência dos materiais deve-se apenas para melhor compreensão do material almejado pela Administração, na forma do art. 41, I, d, da Lei n. 14.133/2021.

1.3.4 PROSPECTOS/FOLDERS: Poderá ser exigido do licitante, a critério do pregoeiro e da equipe de apoio, o envio de imagens, prospectos, folders para fins de aceitação do produto ofertado, uma vez que o nome de um mesmo equipamento pode ter variação regional, medida que permitirá aferir o atendimento das especificações definidas neste termo de referência;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de bebedouros industriais visa substituir o atuais bebedouros de água domésticos que utilizam galões de 20 litros, confeccionado em material plástico, fabricados a partir de petróleo, cujo descarte contamina o meio ambiente. Ressalte-se ainda o risco de contaminação bacteriana devido à manipulação humana que associada a umidade cria o ambiente propício à proliferação de bactérias, além de outros contaminantes químicos que o plástico libera durante seu tempo de utilização.

2.2 Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes no Processo Sei n. 0002065-66.2024.6.22.8000.

2.3 O veículo tipo caminhonete é considerado misto, pois destinado ao transporte de materiais e pessoas. Logo, a aquisição de capota de fibra de vidro fechada justifica-se pela necessidade de transporte seguro de materiais, especialmente entre a capital e o interior do estado, minimizando riscos de furtos e danos, especialmente durante o período chuvoso. Os veículos mistos requerem estribos laterais para facilitar o acesso seguro de passageiros, devido à distância entre o solo e o interior do veículo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: *PCA 2024, evento 1072428*

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.3.1 Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, haja vista tratar-se de aquisição de bens com entrega parcelada e independente de indicação da dotação orçamentária. Isso implica em dizer que a Administração não precisa dispor de orçamento para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em maior eficiência e celeridade nas atividades administrativas.

II - Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item?

() Não;

(X) Sim, de acordo com a quantidade total demonstrado no **item 5.1** deste Termo de Referência -TR

III - Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante:

(X) Sim, correspondente ao quantitativo total. Não será permitido cotação de quantidade inferior.

IV - Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(X) Não, haja vista que não será permitido cotar quantitativo inferior ao total:

Não, Todos os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Fone para agendamento: (069) 3211-2013/2026/2244.

() Sim, porque:

() O objeto será entregue em locais diferentes, a saber:



- () em razão da forma e do local de acondicionamento:
() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:
() outros motivos justificados no processo.

V - O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

- () Sim.
(X) Não, por ausência de previsão legal.

VI - Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

- (X) item
() Grupo

VII - Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

- (X) Não;
() Sim, porque: *(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):*
() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;
() Trata-se de alimento perecível.

VIII - Divulgação da "IRP"?

() SIM.

(X) Não

Justificativa:

Conforme preceitua o **Decreto N° 11.462/2023**, Art. 7º, I, *in verbis*:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

Pelo exposto, depreende-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos ou entidades gerenciadoras é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa.

No caso em tela, motivado pela urgência no cumprimento da Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021 que estabeleceu diretrizes para sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, especialmente quanto a gestão eficiente dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais, esta seção optou pela não divulgação da IRP pela necessidade de realização e conclusão célere deste processo licitatório.

IX - Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

(X) Sim

a) Caso autorizada a adesão, o órgão ou a entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata;

b) O prazo previsto na alínea "a" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela unidade competente do TRE-RO, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

() Não: *(apresentar justificativa)*

X - Os preços registrados poderão ser objeto de reajustamento, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133/2021.

i) Para fins de reajustamento será adotado o seguinte critério: **IPCA** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE)

XI - O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano** contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, qual seja o **item 9**, dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, qual seja, **A solução escolhida** é o Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços(SRP) **conforme justificativas especificadas na Descrição da Solução 1 do subitem 8.1do ETP**, evento [1271138](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

☒ **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

☐ **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

☐ sociais

☒ ambientais

☐ econômicos

☐ culturais

das empresas prestadoras fornecedoras:

Os bens permanentes pretendidos são similares aos adquiridos em outras contratações por este Regional e para as mesmas finalidades. Considerando que tais itens atendem satisfatoriamente este Tribunal no que tange à qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, procuramos manter as mesmas especificações visando a padronização estética do material.

Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do art. 11 da Lei n. 14133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão solicitados requisitos de sustentabilidade, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, tais como:

a) Para todos os itens, os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01/2010 - SLTI/MPOG).

b) Para todos os itens, não será admitida a oferta de bens que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e outros elementos nocivos de que trata o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2 O Pregoeiro ou a unidade solicitante poderá solicitar informações mais detalhadas acerca do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto/folder do item, assinalando prazo de até 2 (duas) hora para o envio, sob pena de recusa da proposta.

4.3 Sempre que prospectos e/ou folders, forem insuficientes para correta identificação e verificação da conformidade do objeto e aceitabilidade da proposta, na forma do item **1.3.4 deste Termo de Referência, e não podendo ser suprida por outros meios**, visando resguardar o resultado útil deste procedimento licitatório, evitando a aquisição de material de baixa qualidade, em virtude de seu menor preço, poderá ser exigida amostra de qualquer material objeto deste certame, do classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando sua homologação, na forma do art. 17,§3º, da Lei n.14.133/2021.

4.4 As amostras poderão ser entregues na Seção de Patrimônio-SEPAT, na Av. Presidente Dutra, 1889 -Baixa da União, CEP: 76805.901- Porto Velho -RO, no prazo limite de 10(dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado pelo *chat*, antes de findo o prazo de entrega.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Os bens ofertados deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
- b) Não serão aceitos bens que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação:

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação na forma do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAL
Cronograma de Aquisição
Grupo 01- Mobiliário Corporativo

Item	Descrição	2º Sem 2024	1º Sem 2025	2º Sem 2025	Mínimo
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade para 100 L em Inox, 3 torneiras, sendo 2 torneiras de água gelada e 1 de água natural	3	14	13	3
02	CAPOTA AUTOMOTIVA em fibra de vidro, com instalação inclusa, para instalação em veículo tipo caminhonete cabina dupla, marca/modelo Toyota Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD, cor BRANCA.	0	1	1	2
03	ESTRIBO LATERAL para caminhonete cabine dupla, marca/modelo Toyota/Hilux, ano/modelo 2023/2024 CD.	0	2	2	4

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: sepat@tre-ro.jus.br da unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 11h às 18h, na Seção de Patrimônio - SEPAT, NA Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76.805-901. Telefone para agendamento: (069) 3211-2013/2026.,

5.4 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

5.5 Os PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA SÃO:

a) 12(doze) meses: itens 01 e 03.

b) 5 (cinco) anos: Item 02.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Seção de Patrimônio -SEPAT pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Deveres e Responsabilidades do Contratante:

5.16.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.16.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

5.16.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.16.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.16.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

5.16.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.16.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.16.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.16.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.16.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.17 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.17.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

5.17.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.17.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.17.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.17.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.17.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

5.17.7 Substituir os bens não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

a) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

b) Na hipótese de inexistência de créditos e ante o não recolhimento dos materiais recusados - mesmo após devidamente notificada - e ausência de qualquer manifestação, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA.

5.17.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.17.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.17.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.17.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.17.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.17.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990)

5.17.14 O prazo para atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica será de:

a) 3 (três) dias úteis, no caso de atendimentos a serem realizados em Porto Velho, Rondônia; e,

b) 5 (cinco) dias úteis, no caso de atendimento a serem realizados em municípios do Interior de Rondônia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

() contrato;

(X) **o contrato será substituído por nota de empenho** (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 56, IN TRE-RO 04/ 2023).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 56, IN TRE-RO 04/ 2023).

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 56, IN TRE-RO 04/ 2023).

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

7.4.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética:

7.5.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa n. 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;



VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (☒) (MENOR PREÇO OU (☐) MAIOR DESCONTO.

(☒) por item

(☐) por grupo (lote).

8.2 Há anexos da proposta?

(☒) Não;

(☐) Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência:

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(☒) aberto;

(☐) aberto e fechado;

(☐) fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22. § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

(☐) Sim.

(☒) Não. Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021): Não. Art. 24, L. 14.133/2021: O caráter sigiloso do orçamento, atende aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Desta forma o orçamento estimado dos itens é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente) e tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, "I". 14.133/2021):

(☒) **SIM, destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, pois os valores não ultrapassem R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme art.48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.**

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1 Habilitação jurídica e fiscal, de praxe, na forma definida pelo edital.

8.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão definidas no edital do certame.

8.7.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.3. Das Cooperativas:

Será admitida a participação de cooperativas, sendo exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.3.1. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ ____ (_____), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (1268968)

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3 Critérios de reajuste dos preços do contrato: O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de formação de registro de preços não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário	Despesas com aquisição de outros materiais permanentes, EXCETO bens de TI	INV PERMAN	-	-
Total por exercício financeiro			-	-
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 Advertência: pelo cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

11.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

11.3. São anexos deste Termo de Referência:

Estudo Técnico Preliminar (ETP), evento [1271138](#)

Mapa de Gestão de Risco (MGR), evento [1271357](#).

Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), evento [1268968](#).

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, evento [1283446](#).

José Alberto Soares Vidal
Responsável

Lázaro da Silva
Responsável



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO SOARES VIDAL, Chefe de Seção**, em 14/11/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÁZARO DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 14/11/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1283330** e o código CRC **638265A8**.

0002872-86.2024.6.22.8000

1283330v17



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/2024
PROCESSO Nº _____ - SEI
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora-Geral, a Sra. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____/SSP-____ e CPF nº. ____, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/2023, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão respectivo, da Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede Av. ____, nº. ____, bairro ____, CEP: ____, Município de ____, Estado de ____, Telefone(s): (__) ____ e E-mail(s): _____, neste ato representada pelo ____, brasileiro, portador do RG nº. ____/SSP-____, e CPF nº. ____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM DO TR	Especificação, marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

1.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).



2.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador.

2.2.1. A solicitação deve ser operacionalizada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no módulo específico de gestão de Atas de Registro de Preços.

2.2.2. O sistema encaminhará um e-mail à unidade competente do TRE-RO, que tramitará a solicitação, submeterá à autoridade competente e registrará no sistema a resposta à solicitação.

2.3. Caberá ao fornecedor signatário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e para órgão participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.7. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantagem.

4. DO CONTRATO

4.1. O contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no edital e seus anexos.



4.2. Na formalização do contrato será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.2. Será incluído no cadastro de reserva o registro dos licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- b) mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A análise das propostas e a verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo I do edital.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.0. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do compromissário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Local e data
Assinaturas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, seguindo a ordem de classificação:

ITEM DO TR	Especificação, marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Licitantes que mantiveram sua proposta original, seguindo a ordem de classificação:

ITEM DO TR	Especificação, marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO / MARCA / LOGO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ _____, por meio do seu responsável legal, o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____.

DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, relativamente ao Pregão Eletrônico nº _____/2024, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que:

I - Não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

II – Não possui registro de inadimplência junto ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL